PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 214/2024-Gabinete

Igarapava, 25 de Março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao requerimento **06/2024**, da lavra da nobre **edil Frederick Requi Mendonça.**

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2024.03.25 11:03:55 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

25/3/24
15:58

Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

Igarapava, 25 de Março de 2024.

Do Departamento de Engenharia

Em atenção ao Requerimento Nº 006/2024 – Câmara Municipal de Igarapava

Prezados,

Venho através deste prestar as informações solicitadas no referido requerimento:

1 – Venho informar que em contato com o setor de manutenção o mesmo informou que tem conhecimento da situação do local.

2- A medida adotada será a limpeza da boca de lobo de lobo existe na via para o devido escoamento das aguas das chuvas.

O departamento informa ainda que a manutenção na boca de lobo já está dentro da programação das limpezas que estão sendo realizadas diariamente, estando prevista para a realização da limpeza das bocas de lobo bem como a recomposição da pavimentação danificada dentro do período dos próximos 15 dias.

Engª. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 006/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

Considerando que este vereador foi procurado por vários munícipes solicitando providências com urgência, a manutenção de tubulação para escoamento das águas pluviais, limpeza de boca de lobo, e tapa buraco da Rua Pedro Alves de Mendonça com a Avenida Nove de Julho;
Considerando que essa via tem causado inúmeros transtornos aos moradores locais, além de comprometer a mobilidade urbana da população, prejudicando também a segurança viária dos motoristas que transitam diariamente pelo local.

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, **as seguintes informações:**

1) A Administração tem conhecimento da real situação do local mencionado?
2) Qual medida será adotada pra sanar os problemas supra citado?
3) Há previsão para iniciar as benfeitorias na via acima mencionada? Caso negativo, justifique.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 23/02/24 15:26
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] O subscritor deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.